

Prospecto datado de 31/05/2010

PROSPECTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – PAULISTA

CNPJ nº 07.043.057/0001-17

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O **GESTOR** DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: 1º (primeiro)
dia útil após o recebimento do pedido de resgate

Data de pagamento do resgate: Até 4 (quatro) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido

Prazo de carência para resgate: Não há

O FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - PAULISTA, doravante designado abreviadamente Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelas disposições do presente Regulamento e regulamentado nos termos da base legal aplicável a seguir descrita, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários.

DADOS DO FUNDO

Razão Social: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - PAULISTA**

CNPJ: 07.043.057/0001-17

Para Aplicação: Banco Paulista 611 –Ag: 001 – c/c: 24175-2

Início do Fundo: 01/06/2004

Código ANBID: 149640

Classificação ANBID: Ações Ibovespa Indexado

Classificação CVM: Fundo de Ações

BASE LEGAL DO FUNDO

O Fundo é regido pelas disposições contidas na Instrução CVM nº 409/04, de 18 de agosto de 2004, a qual foi alterada pelas Instruções CVM nº(s) 411/04, de 26 de novembro de 2004, 413/04, de 30 de dezembro de 2004, 450/07, de 30 de março de 2007, 456/07, de 22 de junho de 2007, e 465/08, de 20 de fevereiro de 2008.

PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se a receber recursos de investidores em geral, inclusive investidores não residentes e entidades fechadas de previdência complementar, inclusive aquelas destinadas aos servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais, que procuram uma carteira diversificada de renda variável e que aceitem volatilidade (instabilidade) de resultados, em função dos riscos assumidos pelo Fundo no mercado acionário.

OBJETIVO DO FUNDO

O objetivo do Fundo é aplicar os recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, preponderantemente de renda variável, utilizando modelos de alocação de ativos e análise fundamentalista. Com isto, procura superar o desempenho equivalente ao de uma carteira com base no IBOVESPA no ano.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO.COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA, RISCOS E SEU GERENCIAMENTO

Na busca de seu objetivo, o Administrador aplicará os recursos do Fundo em títulos e valores mobiliários nos diversos mercados, incluindo derivativos, sem alavancar. De acordo com o nível de concentração em cada um desses mercados, o Fundo estará sujeito aos riscos que lhes são inerentes, predominantemente àqueles associados ao mercado de ações.

Prospecto datado de 31/05/2010

Composição da carteira – percentual em relação ao Patrimônio Líquido	Min	Máx
1) No mínimo 67% do patrimônio líquido nos seguintes ativos: a) ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea "a"; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea "a"; ed) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000.	67%	95%
2) Valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM:	0%	10%
3) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	100%

Limites por Modalidade de Ativos		
<p>1) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos.</p> <p>2) Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>3) Outros valores mobiliários, desde que registrados na CVM e que sejam objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 2003.</p> <p>4) Cotas de Fundos de Investimento, cotas de Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento registrados com base Instrução CVM nº 409/04, conforme alterada.</p> <p>5) Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.</p>	0%	33%
<p>6) Para o conjunto de ativos:</p> <p>a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII; b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC; c) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC; d) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; e e) outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores, desde que permitidos pelo § 1º do art. 2º da Instrução CVM nº 409/04, conforme alterada (Cédula de Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant, Nota de Crédito do Agronegócio (NCA), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Cédula de Crédito Imobiliário (CCIM), Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB), Certificado a Termo de Energia Elétrica (CTEE), Certificado de Investimento Audiovisual (CIA), Export Note, Nota de Crédito à Exportação (NCE), Cédula de Crédito Comercial (CCC), Cédula de Crédito Industrial (CCI), Cédula de Crédito Rural (CCR), Nota de Crédito Comercial (NCC), Nota de Crédito Industrial (NCI) e Nota de Crédito Rural (NCR)), desde que contem com liquidação financeira, ou sejam objeto de contrato que assegure ao Fundo o direito de sua alienação antes do vencimento, com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, observada, neste último caso, regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.</p>	0%	20%
4) Operações com derivativos, somente para proteção da carteira, envolvendo contratos referenciados em títulos e valores mobiliários, realizadas em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsa de valores ou por bolsas de futuros (% em valores notacionais).	0%	30%
Limites por emissor:		

Prospecto datado de 31/05/2010

1) Total em ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III de um mesmo emissor. Aplicação em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor.	0%	40%
2) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão do Administrador (exceto ações), Gestor ou Empresas a eles ligadas.	0%	20%
3) Total de aplicações em cotas de Fundos do Administrador, Gestor ou Empresa ligada.	0%	5%

O Fundo obedecerá, ainda, às disposições a seguir.

I – As operações do Fundo nos mercados de derivativos devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente e à contraparte, no caso de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

II - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo Fundo, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

III - Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do Fundo com as dos fundos investidos, se couber.

IV - São vedadas:

- as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- a aplicação em fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- a realização de operações a descoberto nos mercados derivativos.
- a aplicação em fundos de investimento que invistam no próprio FUNDO.
- a locação, empréstimo, penhor ou caução de títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, ressalvadas as hipóteses de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

O cotista deve estar alerta quanto às seguintes características do Fundo, as quais poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos cotistas:

I - O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor e, não obstante a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o

Fundo e para o investidor.

II - O cumprimento, pelo Administrador ou pela Gestora, da política de investimento do Fundo não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

III - As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia de seu administrador ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC

IV -O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O Administrador utiliza-se de uma análise profunda dos cenários de mercado no âmbito macro e microeconômico e de análise fundamentalista, com o apoio de uma equipe de análise econômica que tenta se antecipar a situações econômicas e selecionar as empresas que apresentam maior potencial de valorização.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo incorpora todos os dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros resultados dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

O Administrador poderá, a seu exclusivo critério quanto à relevância da ordem do dia, exercer o direito de voto, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação, devendo votar em defesa dos interesses do Fundo. A versão integral da "Política Relativa ao Exercício do Direito de Voto do Fundo" pode ser encontrada no site do Administrador (<http://www.socopa.com.br>).

FATORES DE RISCO

O principal fator de risco do Fundo consiste na variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, que, potencialmente, podem produzir os maiores efeitos sobre o valor da carteira do Fundo. Entretanto, mesmo que o Fundo possua um fator de risco principal, poderão ocorrer perdas decorrentes de outros fatores de risco, inclusive, mas não limitados, aos descritos a seguir:

Risco de Mercado: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como, mas não se limitando a, ciclos econômicos, alteração da legislação, alteração da política econômica e situação econômico-financeira dos emissores dos ativos, fazendo com que referidos ativos possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou contábil, podendo acarretar depreciação do valor da cota do Fundo.

Risco de Crédito: Os ativos de renda fixa estão sujeitos ao risco do emissor/contraparte, ou seja, quando o emissor/contraparte não é capaz de cumprir suas obrigações contratuais poderão ocorrer perdas para o Fundo. Nestas eventualidades, o Fundo poderá defrontar-se com perdas financeiras até o limite da operação contratada e não liquidada, perdas de rendimento ou ainda perdas do valor do principal aplicado nos títulos ou valores mobiliários.

Prospecto datado de 31/05/2010

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados. Dessa forma, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, acarretando consequentemente em perdas para o Fundo.

Risco de Utilização de Derivativos: Os instrumentos derivativos possuem seus preços determinados não apenas em função do preço de seu ativo base, mas de outros parâmetros característicos e, com isso, apresentam geralmente oscilações bem superiores às dos ativos convencionais. Desta maneira, o preço dos derivativos pode variar mesmo quando o preço do ativo base permanece constante. Essa volatilidade (instabilidade de preços) pode se refletir total ou parcialmente na carteira de um fundo, dependendo da exposição assumida e da estratégia. No Fundo, apesar da utilização de instrumentos derivativos estar direcionada apenas para a proteção da carteira, poderão ocorrer variações no valor do patrimônio líquido maiores que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, gerando perdas patrimoniais a seus cotistas.

Risco de Concentração: O Fundo, por suas próprias características, busca diversificar suas aplicações. Entretanto, em situações específicas de mercado ou em função de oportunidades que venham a ser vislumbradas pelo Gestor, os ativos integrantes da carteira poderão estar concentrados em ativos de um mesmo emissor, potencializando os riscos descritos anteriormente.

Riscos Específicos: A possível interferência dos órgãos reguladores, como Banco Central, CVM ou Conselho Monetário Nacional, pode causar impacto na rentabilidade do Fundo, devido à necessidade de adequação à legislação ou nova regulamentação.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento do risco é efetuado pelo Administrador baseado em critérios técnicos, adotados em conformidade com as regras de "compliance" da organização e gerenciados conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das variações no índice Bovespa, principal referencial para um FIA. O acompanhamento do risco de crédito quando necessário é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

TAXAS E DEMAIS DESPESAS DO FUNDO

Taxa de Administração: 4% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada e provisionada diariamente, por dia útil e à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo paga mensalmente, por período vencido. Essa taxa

compreende as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento nos quais, eventualmente, o Fundo invista.

Taxa de Performance: não possui.

Taxa de Ingresso: não possui

Taxa de Saída: não possui

Demais Despesas: As seguintes despesas, além da taxa de administração, são atribuíveis ao Fundo, podendo ser a ele debitadas diretamente: (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo; (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso; (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação; (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

As regras pertinentes à tributação concernente ao Fundo estão previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.022, de 05.04.2010.

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF..

Os cotistas serão tributados no resgate das cotas pelo imposto de renda na fonte, à alíquota de 15% sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição da cota, considerados pelo seu valor patrimonial.

O disposto acima não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

O Administrador buscará manter a composição da carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Aplicações: Na aplicação deve ser utilizado o valor da cota em apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador. A aplicação em cotas do Fundo pode ser efetuada, com cheque do próprio emitente, por débito em conta corrente junto ao Banco Paulista S/A., ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível – TED, nominal ao Fundo.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Prospecto datado de 31/05/2010

Resgates: O valor da cota utilizado para o resgate será o apurado no fechamento do dia seguinte ao do recebimento do pedido de resgate na sede ou dependências da instituição responsável pelo serviço. O resgate se dará através de cheque nominal não a ordem, por crédito em conta corrente junto ao Banco Paulista S/A., ou por documento de ordem de crédito a favor do cotista e será pago no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembléia geral extraordinária.

Em caso de feriados nacionais ou feriados na Cidade e/ou no Estado de São Paulo ou ainda nos dias em que o mercado financeiro e/ou as bolsas de valores e/ou as bolsas de mercadorias e futuros não estiverem em funcionamento, os cotistas não poderão efetuar aplicações ou resgates, independentemente da praça em que estiverem localizados. Os eventos mencionados acima postergarão as conversões de cotas provenientes de pedidos de aplicações ou de resgates, que tenham sido solicitados nos dias antecedentes ao do feriado ou do fechamento das bolsas e também postergarão o prazo para pagamento de resgates já solicitados.

Valor mínimo de aplicação inicial: R\$ 5.000,00

Valor mínimo na aplicação e resgate adicional: R\$ 1.000,00

Valor mínimo de manutenção: R\$ 1.000,00

Data de cotização da aplicação: fechamento de D+0.

Horário para movimentação: até às 14:00hs

Data de cotização de resgate: fechamento de D+1

Data de liquidação financeira: D+4

Liquidez: diária

Carência: não há carência inicial nem cíclica (prazo de atualização do valor da cota)

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO POR COTISTA

Não há limite à participação por cotista no Fundo, quer em valores aplicados, quer em percentual de participação relativamente às cotas emitidas pelo Fundo.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA - SAC

Para obter cópia do Regulamento do Fundo, Histórico de Performance, Prospecto, quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações, inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do Administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar além de outras informações adicionais, inclusive para esclarecimentos de dúvidas, reclamações e/ou sugestões sobre a administração da carteira do Fundo, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 - 3º andar, em São Paulo, SP, CEP 01452-002.

Tel.: (11) 3299-2000/ Fax.: (11) 3299-2150

Site: <http://www.socopa.com.br>

Contato: Daniel Doll Lemos

E-mail: daniel@socopa.com.br e socopa@socopa.com.br

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR E DOS COTISTAS

Ao Administrador do Fundo compete: I – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) o registro de cotistas; b) o livro de atas das assembléias gerais; c) o livro ou lista de presença de cotistas; d) os pareceres do auditor independente; e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e f) a documentação relativa às operações do Fundo, pelo prazo de cinco anos. II – no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo; III – pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação vigente; IV – elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação vigente; V – manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo; VI – custear as despesas com propaganda do Fundo, inclusive com a elaboração do prospecto; VII – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações; VIII – observar as disposições constantes deste Regulamento e do prospecto; IX – cumprir as deliberações da assembléia geral; X – fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

Aos cotistas compete: I - manter atualizado seu cadastro junto ao Administrador, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma; II - ler o regulamento, o prospecto, e assinar o termo de adesão e concordância com os procedimentos a serem adotados pelo Administrador na busca dos melhores resultados para o Fundo.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira.

Periodicidade Mínima para Divulgação de Informações: O Administrador é obrigado a divulgar: I - diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo, podendo utilizar para tanto serviço prestado por entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação; II – mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e perfil mensal; III – anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Nível de Detalhamento das Informações: As informações relativas à composição da carteira apresentarão a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira, devendo complementar as informações omitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, prorrogáveis uma

Prospecto datado de 31/05/2010

única vez, em caráter excepcional e mediante aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso o Administrador divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo Administrador aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Local e Meio de Solicitação e Divulgação das Informações:

As informações previstas neste item serão disponibilizadas para quaisquer interessados, através de solicitação ao Administrador ou ao Gestor, conforme o item "Serviço de Atendimento ao Cotista – SAC".

ADMINISTRADOR E GESTOR

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., credenciada junto à CVM para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários pelo Ato Declaratório nº 1498, de 1990, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 - 3º andar, em São Paulo, SP, CEP 01452-002. Tel.: (11) 3299-2000/ Fax.: (11) 3299-2150.

HISTÓRICO

A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A. iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BOVESPA- Bolsa de Valores de São Paulo (nº 58), BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros (nº 58) e SOMA (nº 124). A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO

Auditoria: KPMG Auditores Independentes
Custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e tesouraria: Banco Paulista S.A.
Controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e escrituração da emissão e resgate de cotas: Banco Paulista S.A.
Distribuição de cotas: Banco Paulista S.A.